Documento assinado digitalmente - Chave: 5175780c-71ef-41f6-ab23-d3fbbf3cdaa4

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 11/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, requeiro que seja criada Comissão Especial Temporária para acompanhar a execução do projeto de implantação do sistema de esgotamento sanitário municipal através do PROTRATAR

Justificação. Graças ao empenho da gestão atual, especialmente da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Marina de Jesus Afonso, o município foi contemplado com uma verba superior a 28 milhões de reais destinada à implementação da rede de esgoto municipal. Essa conquista representa um avanço significativo para a saúde pública e o bem-estar da população.

Para assegurar a correta aplicação desses recursos e a efetividade da obra, é imprescindível o acompanhamento e a fiscalização por parte dos vereadores, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas. O artigo 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas estabelece que é competência da Câmara Municipal fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo a execução de obras e a aplicação de recursos públicos. Ademais é um valor considerável que chama atenção de toda população que questiona a nós vereadores, diariamente, sobre o andamento e a aplicação deste dinheiro.

Dessa forma, a atuação vigilante dos vereadores garantirá que a obra seja realizada conforme o planejado, respeitando os prazos e padrões de qualidade estabelecidos, e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.

Câmara Municipal de Bicas, 24 de janeiro de 2025.

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2025.

DIOGO MUNIZ
Vereador - PT

Câmara Municipal de Bicas - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº: 49, 36600-000
e-mail: camara@bicas.mg.leg.br - Tel.: (32) 3271-2973

Documento assinado digitalmente - Chave: 5175780c-71ef-41f6-ab23-d3fbbf3cdaa4

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2025.